

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Fibromialgia é considerada uma síndrome, pois engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição, cefaléia e, inclusive, distúrbios emocionais e psicológicos. A referida dor é entendida como crônica e sem cura, migrando por vários pontos do corpo, manifestando-se especialmente nos tendões e nas articulações.

Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor, que atinge, em 90% dos casos, mulheres entre 30 e 55 anos. A fibromialgia não provoca inflamações nem deformidades físicas, mas pode estar associada a outras doenças reumatológicas, o que pode confundir o diagnóstico.

A causa dessa enfermidade é desconhecida, porém sabe-se que os níveis de serotonina são mais baixos nos seus portadores e que desequilíbrios hormonais, tensão, estresse, traumas emocionais ou físicos podem estar envolvidos. O seu diagnóstico baseia-se na identificação dos pontos dolorosos, pois ainda não existem exames laboratoriais complementares que possam orientá-lo.

O tratamento da fibromialgia exige cuidados multidisciplinares, bem como o uso de analgésicos, anti-inflamatórios, antidepressivos tricíclicos, atividade física regular e acompanhamento psicológico e emocional.

Sabe-se que a fibromialgia pode prejudicar a qualidade de vida e o desempenho profissional, motivos que justificam que o paciente seja levado a sério em suas queixas e tenha o acompanhamento correto. Assim, diante da relevância do assunto, é indispensável a conscientização sobre a doença por parte da população, por meio de palestras e seminários e de todos os meios hábeis que lhes proporcionem a transmissão das informações e orientações. São essas atitudes que darão melhor expectativa de tratamento adequado ao paciente.

Conforme dados do Ministério da Saúde, há mais de 15.000.000 (quinze milhões) de fibromiálgicos no Brasil, ou seja, cerca de 8% da população brasileira.

A Associação Brasileira dos Fibromiálgicos levantou essa bandeira e já obteve êxito nos municípios paulistas de Ribeirão Preto, Botucatu, Guarujá e Campinas, nos quais foi instituída data alusiva ao combate à doença.

Pelo exposto, contamos com o apoio deste Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2013.

VEREADOR DR. THIAGO

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia de Conscientização sobre a Fibromialgia no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 12 de maio.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia de Conscientização sobre a Fibromialgia no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.